



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 344/2024 - Nº 1

Razão Social: **HOSPITAL DO TRICENTENARIO - FILIAL**

Nome Fantasia: **HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA**

CNPJ: **10.583.920/0009.90**

Registro Empresa (CRM-PE): **3429**

Nº CNES: **2551764**

Endereço: **AV DR AGAMENON MAGALHÃES, S/N**

Bairro: **SAO MIGUEL**

Cidade: **Arcoverde - PE**

CEP: **56510-080**

E-mail: **direcaomedica@hrrbc.org.br**

Diretor(a) Técnico(a): **Dr(a). JOSE IVAN VIDAL DE LIMA - CRM-PE 3575**

Sede Administrativa: **Não**

Origem: **PESSOA FÍSICA**

Fato Gerador: **DENÚNCIA**

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: **Fiscalização Presencial**

Data da Fiscalização: **20/06/2024 - 13:30 às 20/06/2024 - 15:45**

Equipe de Fiscalização: **Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863**

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: **Izabelly Araujo**

Cargos: **Auxiliar administrativo - Grupo gestor**

Ano: **2024**

Processo de Origem: **344/2024/PE**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Trata-se de um serviço público de saúde integrante da rede estadual (SES-PE), com características de Hospital Regional.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico, que se encontrava em meio a um ato cirúrgico no local. Na ausência do responsável técnico, foi recebido pela equipe gestora\ administrativa, médicos e técnicos de plantão na unidade.

Diante do porte e complexidade verificados nesse serviço, a vistoria foi focada na obstetria/maternidade, de onde emergiu a demanda que originou esta fiscalização.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

4. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

4.1 Comissão de Revisão de Óbito: **Não** (Não verificamos indícios de funcionamento de comissão de morbimortalidade materna, obrigatória em maternidades)

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

5.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

6.1 Sinalização de acessos: Não (Boa parte dos ambientes verificados no fluxo do atendimento obstétrico não estão devidamente identificados com placas informativas)

6.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

6.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

6.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

6.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

6.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim

6.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

6.8 Sanitários para pacientes: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



7. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 7.1 Convênios e atendimento: SUS
- 7.2 Horário de Funcionamento: 24h
- 7.3 Plantão: Sim
- 7.4 Sobreaviso: Não

8. DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Inscrição CRM-UF (Público): Sim
- 8.2 Número de Inscrição: 3429
- 8.3 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: Sim
- 8.4 Certificado de Regularidade - Válido: **Não**
- 8.5 Validade do Certificado de Regularidade: 16/04/2021
- 8.6 Certificado de Regularidade - Exposto: Sim
- 8.7 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
- 8.8 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF: Sim
- 8.9 CNES: Sim
- 8.10 Número: 2551764

9. NATUREZA DO SERVIÇO

- 9.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim

10. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 10.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 11.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 11.2 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

12. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 12.1 Prontuário eletrônico: Sim

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 13.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



14. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ACOMPANHANTE DURANTE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS- PARTO IMEDIATO

14.1 É permitida à parturiente contar com um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: **Não** (Alguns plantonistas obstetras impedem a entrada de acompanhantes durante o parto)

14.2 O acompanhante é indicado pela parturiente: Sim

14.3 Respeitada a privacidade das demais pacientes no ambiente: **Não** (Os três leitos de PPP são separados por biombo em cortinas, o que não garante uma privacidade segura entre esses leitos)

15. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO

15.1 Realizado na Sala de Parto / Sala Cirúrgica (quando parto cirúrgico/cesariana): Sim

15.2 Realizado em outro ambiente: Sim (Há um berçário com algumas incubadoras para RN que apresentam desconfortos respiratórios leves, principalmente os oriundos de partos operatórios)

15.3 Realizado em ambiente específico para atendimento ao recém nascido: Sim

16. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

16.1 Berço aquecido: Sim

16.2 Balança para recém-nascido: Sim

16.3 Bomba de infusão: Sim

16.4 Material para cateterismo umbilical: Sim

16.5 Fonte de oxigênio medicinal: Sim

17. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ATUAÇÃO DE OBSTETRIZES OU ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

17.1 Há atuação de enfermeiros obstetras ou obstetrizes: Sim

17.2 A atuação de enfermeiros obstetras ou obstetrizes está vinculada à equipe médica: Sim

18. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

18.1 Atendimento a gestação de risco habitual: Sim

18.2 Atendimento a gestação de alto risco: Sim

18.3 Há garantia de acesso a Unidade de Tratamento Intensivo Adulto: Sim

18.4 Há garantia de acesso a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal: **Não** (A unidade dispõe de leitos em UTI de adultos. No caso de leitos de dermatologia Tem que haver uma regulação de transferência para outra unidade)

18.5 Atendimento de emergência obstétrica: Sim

18.6 Funcionamento 24 horas: Sim

18.7 Centro Cirúrgico Obstétrico: Sim

19. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO

19.1 Ambiente climatizado: Sim

19.2 Rede elétrica: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9

19.3 Ambiente com iluminação suficiente (com iluminação geral de teto e iluminação própria da mesa cirúrgica) para realização das atividades com segurança: **Não** (Esse espaço conta apenas com foco auxiliar móvel. Segundo os obstetras o foco principal não funciona na sala de partos cirúrgicos)

19.4 Área de escovação: Sim

19.5 Fonte de oxigênio medicinal: Sim

20. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - INFRAESTRUTURA

20.1 Sala de Exames e Admissão / Triagem: Sim

20.2 Sala de Pré-Parto: Sim (O fluxo obstétrico (pré-parto -> parto -> puerpério), que deveria ser unidirecional, por excesso de demandas estava bidirecional, ou seja, havia puérperas no espaço destinado ao pré-parto)

20.3 Salas de parto normal (número): 3

20.4 Salas de cesariana (número): 1

20.5 Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Não (Conta com espaço com um leito de recuperação pós anestésica, sem equipamentos de reanimação ou de suporte à Vida)

21. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - CORPO MÉDICO

21.1 Há garantia formal de médico obstetra presencial nas 24 horas: Sim

21.2 A escala de médicos plantonistas está completa: Sim (Segundo a gestão. As escalas médicas foram solicitada no Termo de vistoria)

21.3 Há garantia formal de médico anesthesiologista presencial nas 24 horas: Sim

21.4 A escala de médicos plantonistas está completa: Sim

21.5 Há garantia formal de médico pediatra presencial nas 24 horas: Sim (Um pediatra da escala da emergência, que conta com 03 plantonistas, fica responsável pela assistência ao recém-nascido. Não há uma escala própria de neonatologia exclusiva da maternidade.)

21.6 A escala de médicos plantonistas está completa: Sim

21.7 Há garantia formal de médico para auxílio no caso de parto cirúrgico: Sim

22. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

22.1 Realiza a classificação de risco: Sim

22.2 A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim (Após classificação de risco toda paciente é encaminhada ao consultório médico para avaliação.)

22.3 Há garantia de médico presente na Sala de Recuperação Pós-Anestésica: **Não**

22.4 As anestésias são realizadas por médico anesthesiologista: Sim

23. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - POSTO DE ENFERMAGEM

23.1 Há disponibilidade de um posto de enfermagem a cada 30 leitos de pré-parto: Sim

24. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE EXAMES E ADMISSÃO / TRIAGEM

24.1 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: Sim

24.2 2 cadeiras ou poltronas-uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

24.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 24.4 1 mesa/birô: Sim
- 24.5 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 24.6 1 escada de dois degraus: Sim
- 24.7 Lençóis para as macas: Sim (No momento da fiscalização foi verificado um rolo de lençol descartável ao lado da maca ginecológica, que na ocasião estava sem pacientes sendo examinadas)
- 24.8 1 detector ultrassônico fetal: Sim
- 24.9 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 24.10 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 24.11 Banheiro anexo: Sim

25. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PARTO NORMAL

- 25.1 Rede elétrica: Sim
- 25.2 Ambiente climatizado: Sim
- 25.3 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 25.4 Rede canalizada (parede): Sim
- 25.5 Mesa auxiliar: Sim
- 25.6 Berço aquecido: Sim

26. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PRÉ-PARTO

- 26.1 Respeitada a proporção mínima de 01 leito de pré-parto para cada 10 leitos obstétricos: Não
- 26.2 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: **Não**
- 26.3 Banheiro anexo aos leitos: Sim
- 26.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 26.5 Respeitada a capacidade instalada: **Não** (Havia o hérperas na sala de pré-parto por falta de leitos diante da demanda)
- 26.6 Gestantes em leitos/macac extras: Sim
- 26.7 Pacientes em leitos/macac em corredores: Não

27. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 27.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: **Não**
- 27.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : **Não** (Os registros verificados no livro de ocorrências médicas da maternidade são irregulares e a maioria dos dias está sem qualquer informação)

28. CONSTATAÇÕES

28.1

As remoções de pacientes graves para outras unidades desfalcam a equipe de plantonistas, já que não contam com retaguarda de ambulância com médico próprio para remoção. A obstetrícia, com apenas 02 plantonistas, em caso de remoções assistidas por um dos plantonistas, reduz sua



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



capacidade operacional.

28.2

A sala de curetagem não conta com carrinho de parada cardiorrespiratória

28.3

Há duas enfermarias de Ortopedia pediátrica operacionais no final do Corredor do fluxo obstétrico.

28.4

Sala cirúrgica obstétrica só conta com foco luminoso auxiliar. O foco principal está quebrado

28.5

Neonatologia não conta com equipe própria de plantão, um dos três plantonistas em emergência em pediatria fica se revezando na assistência recém-nascido

28.6

São 02 plantonistas anesthesiologistas de plantão que cobrem todo o hospital. Equipe é terceirizada (Cooperativa) e não há plantonistas exclusivos nas escalas próprias da maternidade

28.7

Obstetras de plantão reclamaram da mesa no centro cirúrgico da maternidade que está defeituosa.

29. RECOMENDAÇÕES

29.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

29.1.1. **Sinalização de acessos - Observação: Boa parte dos ambientes verificados no fluxo do atendimento obstétrico não estão devidamente identificados com placas informativas:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”.

29.2 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PRÉ-PARTO:

29.2.1. **Respeitada a proporção mínima de 01 leito de pré-parto para cada 10 leitos obstétricos:** Item recomendatório conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

30. IRREGULARIDADES

30.1 DADOS CADASTRAIS:

30.1.1. **Certificado de Regularidade - Válido. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

30.2 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

30.2.1. **Há garantia de acesso a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

30.3 COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO:

30.3.1. **Comissão de Revisão de Óbito. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.171/2017. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

30.4 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

30.4.1. **Há garantia de médico presente na Sala de Recuperação Pós-Anestésica. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008

30.5 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – ACOMPANHANTE DURANTE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS- PARTO IMEDIATO:

30.5.1. **É permitida à parturiente contar com um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Não.** Item não conforme Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.174/2017. Normativa relacionada: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Artigo 19-J (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

30.5.2. **Respeitada a privacidade das demais pacientes no ambiente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

30.6 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE EXAMES E ADMISSÃO / TRIAGEM:

30.6.1. **1 biombo ou outro meio de divisória. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

30.7 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PRÉ-PARTO:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



30.7.1. **Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

30.7.2. **Respeitada a capacidade instalada. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

30.8 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO:

30.8.1. **Ambiente com iluminação suficiente (com iluminação geral de teto e iluminação própria da mesa cirúrgica) para realização das atividades com segurança. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º; Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36; Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

30.9 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

30.9.1. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

30.9.2. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade enfrenta problemas típicos de um serviço com características de hospital regional. Alta demanda, equipes pequenas, muitas vezes deslocadas para remoções e pacientes graves até unidades de maior complexidade.

Há algumas condições estruturais que podem ser melhoradas para garantir maior privacidade as partientes e seus acompanhantes, principalmente nos leitos PPP, onde a maioria dos partos é conduzido pelos enfermeiros obstetras, mas a separação dos leitos se dá através de cortinas e biombos.

Foram verificadas pendências administrativas no registro da unidade junto aos órgãos fiscalizadores (CREMEPE PJ e CEM, BOMBEIROS, RADIOLOGIA) e em relação à documentação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



médica assentada muito precariamente em livro de ocorrência.

Na ocasião da vistoria, foram solicitadas 1. a atualização cadastral da unidade no CREMEPE e 2. cópia das escalas a serem encaminhadas para o email da fiscalização do CREMEPE.

Arcoverde - PE, 20 de Junho de 2024.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

MÉDICO(A) FISCAL

32. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE
 Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
 Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA
 CNES: 349, estabelecido/a à CMS 255.17.64
 classificado/a como:

<input type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde	<input type="checkbox"/> Policlínica
<input type="checkbox"/> Unidade Mista	<input type="checkbox"/> Ambulatório
<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/> Unidade Móvel
<input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input checked="" type="checkbox"/> Hospital Geral
<input type="checkbox"/> Hospital Especializado	<input type="checkbox"/> Maternidade
<input type="checkbox"/> Outros:	

peço que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

(X) Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE *(Atualização cadastral)*
 () Licença da Vigilância Sanitária
 (X) Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade *(C/C/Ray)*
 () Nº de Leitos por clínica ou especialidade *(Nºo/obstetrícia/Auxílio)*
 () Produção e características da demanda
 () Outros:

Izabelly Araujo
Izabelly Araujo
 Aux. Administrativo
 Matrícula: 20806

Aracorede, 19 de junho de 2024.

[Assinatura]
 Responsável Médico - CRM-PE Nº. _____
 Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9863
 Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

direcao medica@hrrbc.org.br

termo de vistoria emitido presencialmente com solicitação de cópia das escalas médicas da maternidade e atualização cadastral da unidade junto ao CREMEPE



carimbo do diretor médico



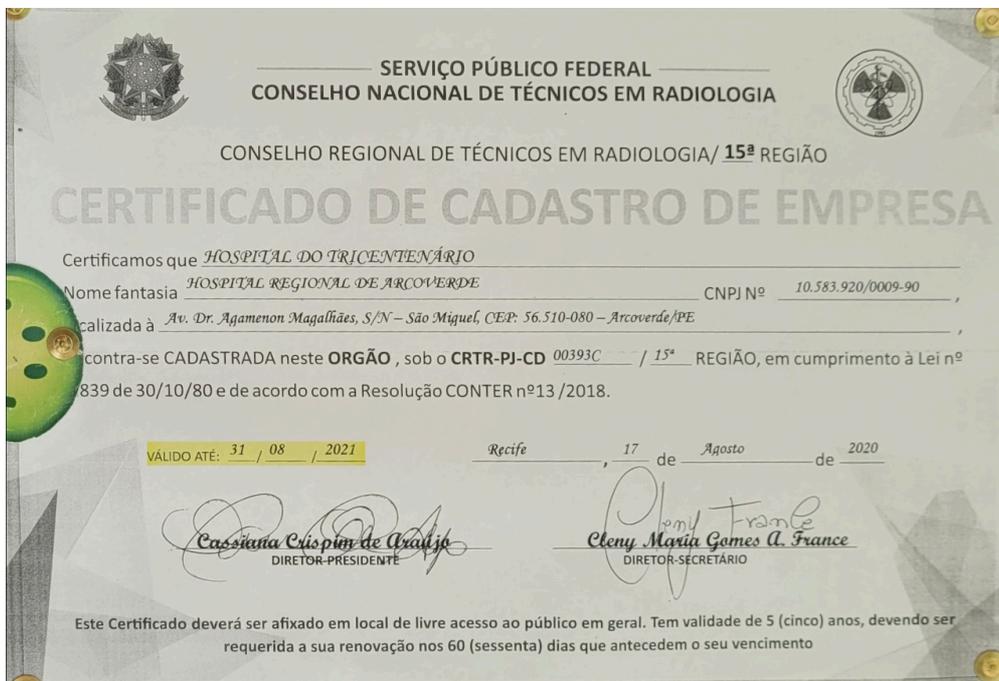
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





certificado de registro de pessoa jurídica junto ao cremepe vencido desde 16/4/21 (data em destaque)



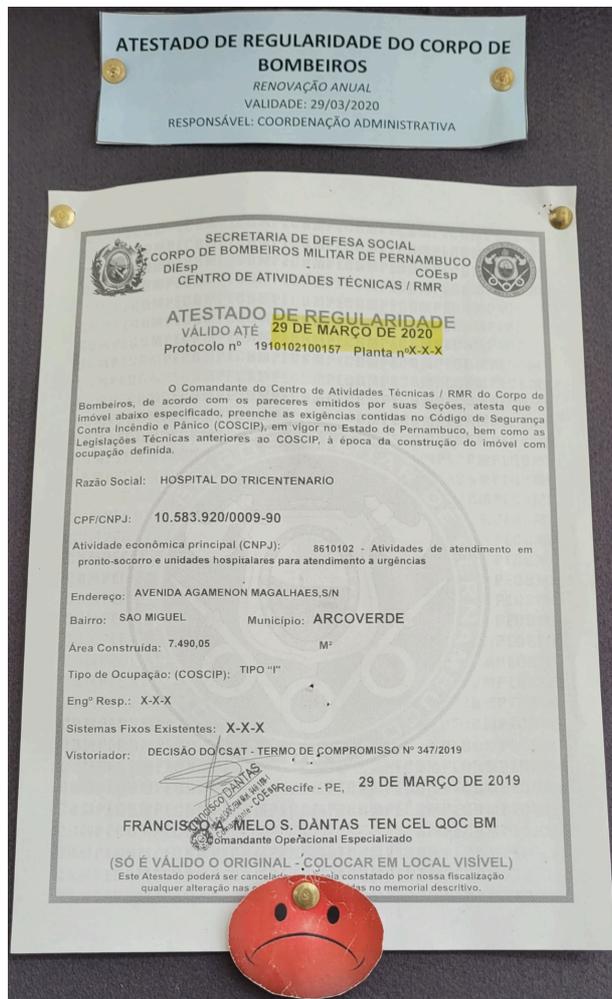
certificado de registro no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 15a. REGIÃO com sinalização Verde, porém vencido desde 2021



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





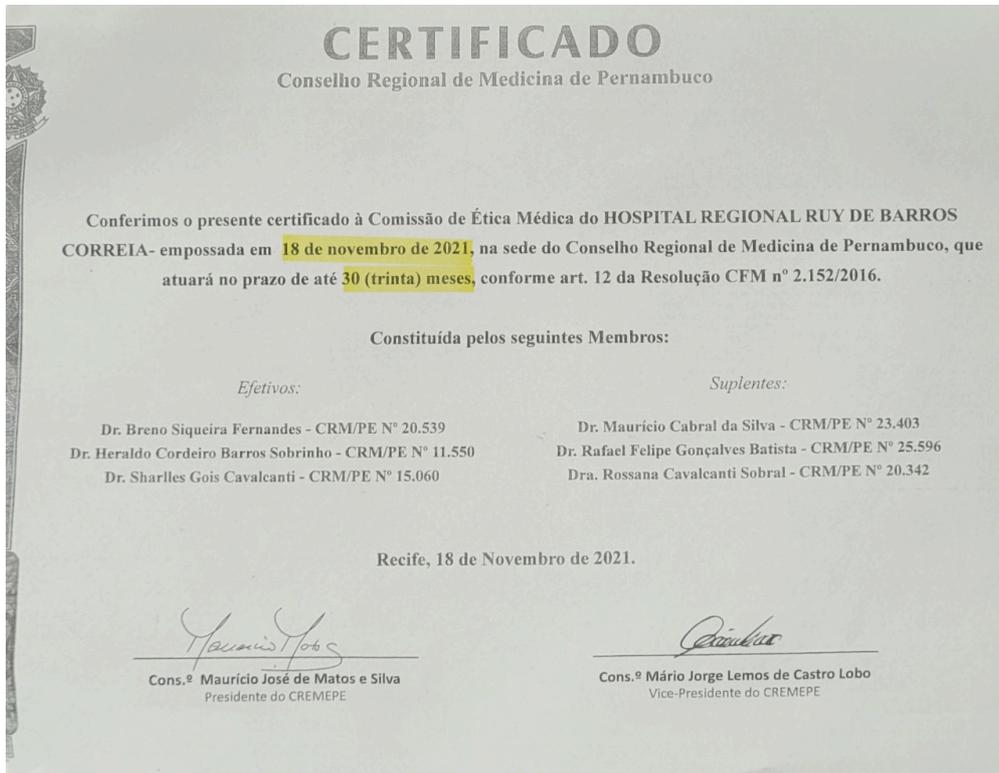
alvará do Corpo de Bombeiros vencido desde 2020



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





comissão de ética médica com prazo de gestão encerrado há um mês



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



espera e recepção na emergência geral

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



fitas da triagem/classificação de risco obstétrico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



berçário com algumas incubadoras e rede de gases

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



consultório médico onde é realizado o primeiro atendimento do plantonista obstetra à gestante

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



leitor de PPP com biombo em forma de cortina separa este de outros 02 leitos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



outro leito de PPP igualmente separado por biombos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





berço aquecido e materiais e assistência ao recém-nascido nos leitos PPP

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.cmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



pia de escovação do centro cirúrgico obstétrico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





leito único de recuperação pós anestésica (SRPA) sem equipamentos de reanimação, apresenta só
01 cilindro de oxigênio sem fixação em carrinho



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





sala para curetagens



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



 INDICADORES MATE						
ANO: 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Nº ATENDIMENTOS	582	620	682	602	648	
Nº INTERNAMENTOS	178	250	237	227	258	
Nº PARTOS NORMAIS - MÉDICOS	12	16	5	7	8	
Nº PARTOS NORMAIS - ENFERMEIROS	86	139	131	127	156	
Nº PARTOS CESÁREOS	44	49	64	53	67	
Nº CURETAGENS	22	33	22	28	19	
Nº TRANSFERÊNCIAS	59	47	53	36	30	
TEMPO DE MÉDIA DE PERMANÊNCIA	1,57	1,76	1,76	1,60	1,78	
TAXA OCUPAÇÃO DE LEITOS	38,93%	61,24%	55,84%	53,45%	60,85%	
TAXA INFECÇÃO HOSPITALAR	2,22%	∅	∅	∅	1,49%	
Nº ÓBITO MATERNO	∅	∅	1	∅	∅	
Nº ÓBITO NEONATAL	1	∅	2	∅	2	

mapa revela o movimento obstétrico em meses recentes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





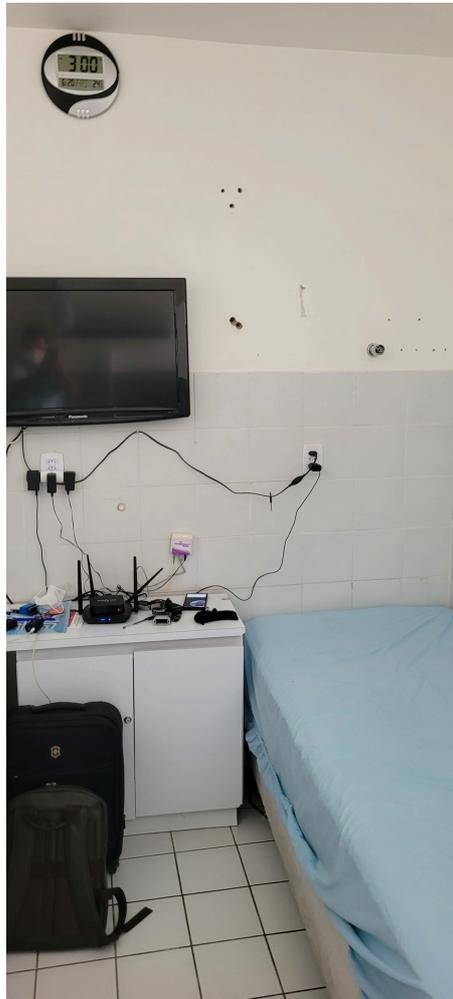
há cartaz publicizando a lei do acompanhante no corredor da assistência obstétrica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





reposo médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



beliche no repouso médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



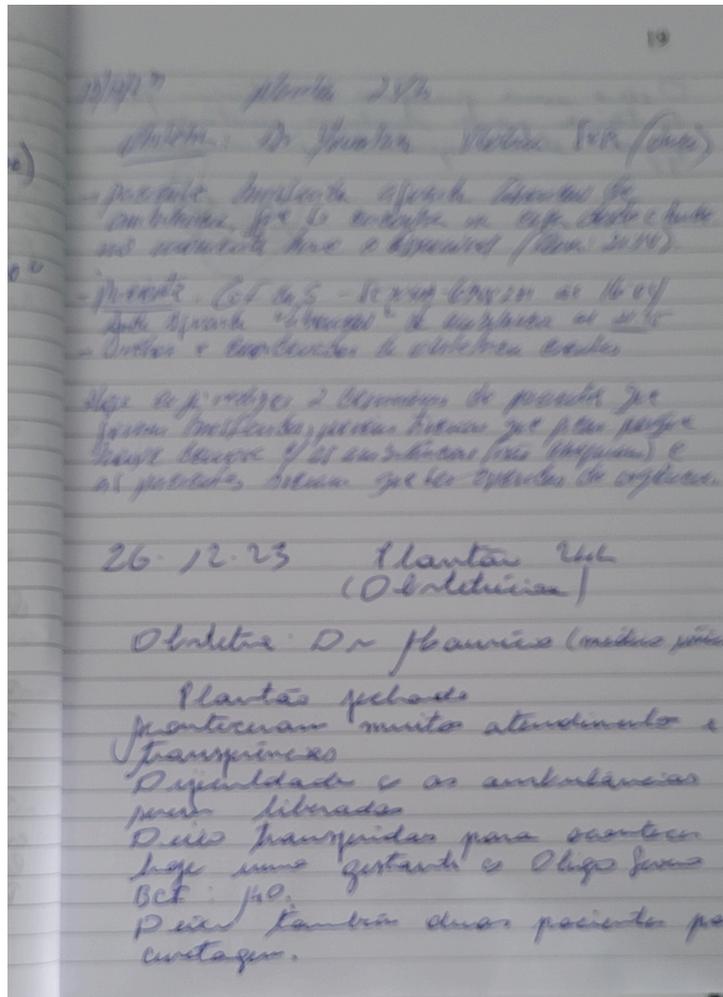
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024** às **19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



livro de ocorrências obstétricas com preenchimento irregular

14/11/2023 - Plantão 24h
 Obstetra: Dr. Jonathan Moraes
 pediatra: Não está no plantão

1. Obstetra ausente no plantão.
 1. Foi informado a direção às 07:47 (Dr. João Junior) porém não foi acionado o Central de Leitos até às 11:32 após insistência verbal de Tony Raul.
 1. Recebi pacientes e transferi via Central de Leitos e Central de Emergências a serviços de ambulância de direção administrativa.
 - Transferências

1. Paciente: - E-SchS - SCXHA - 0923576 às 10hs
 - AMAB - SCXHA - 0923621 às 10hs
 - VAG - SCXHA - 6923541 às 14:50

1. Recebi 3 pacientes e Central de Leitos ainda aguardando liberação de ambulância, que se resolveu na unidade às 18:30 onde aguardando direção médica.

Dr. Jonathan Moraes
 CONSELHEIRO
 CUNHA

Último registro do livro de ocorrências médicas foi em 14/11/2023



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2551764	10.572.048/0038-10	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
10.572.048/0001-28	PERNAMBUCO SECRETARIA DE SAUDE	
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
02/04/2002	04/06/2024	10/06/2024

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
75 - UTI ADULTO - TIPO II	20	10
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	4	0
ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	24	24
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	31	31
ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	46	46
87 - SAUDE MENTAL	8	8
OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	11	11
43 - OBSTETRICIA CLINICA	18	18
PEDIATRICO		
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
45 - PEDIATRIA CLINICA	9	9

leitos hospitalares cadastrados junto ao CNES\MS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Nome	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	CNES	2551764	CNPJ	10.572.048/0038-10
Nome Empresarial	SECRETARIA DE SAUDE	Natureza Jurídica(Grupo)	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Logradouro	AV AGAMENOM MAGALHAES	Número	S/N	Complemento	
Bairro	SAO MIGUEL	Município	260120 - ARCOVERDE	UF	PE
CEP	56510-080	Telefone	(81)3821-8300	Dependência	MANTIDA
Regional de Saúde	0006				
Tipo de Estabelecimento	HOSPITAL GERAL	Subtipo de Estabelecimento		Gestão	ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador	JOSE IVAN VIDAL DE LIMA				
Cadastrado em	02/04/2002	Atualização na Base Local	04/06/2024	Última atualização Nacional	10/06/2024
Horário de funcionamento	Sempre aberto				

Cadastro da unidade no CNES

Jose Ivan Vidal de Lima

CRM: 3575-PE

Data de Inscrição: 17/01/1974

Primeira inscrição na UF: 17/01/1974

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Dados do diretor, sem RQE registrado

Razão social:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO - FILIAL

Nome fantasia: HTRI- REGIONAL ARCOVERDE

CRM: 3429-PE

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: 3575-PE JOSE IVAN VIDAL DE LIMA, desde 16/04/2018

Certificado de Regularidade: 16/04/2021 - Vencido

Classificação: HOSPITAL GERAL

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: AV DR AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SAO MIGUEL - CEP: 56510080

Atividades: Prestador sem atividades registradas.

Especialidades: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL

Serviços prestados: Serviço em Endoscopia Digestiva, Nutrição Parenteral/Enteral, Serviço em Ortopedia e Traumatologia, Ambulatório, Farmácia/Dispensa de Medicamentos, Centro Cirúrgico, Sala de Vacinação, Centro Obstétrico, Serviço em Clínica Médica, Internação, Consultas Médicas, Laboratório, Ultrassom, Maternidade, Unidade de Recuperação Anestésica, Eletrocardiografia, U.T.I. Móvel de Atendimento, Emergência, U.T.I., Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

situação da unidade junto ao cadastro de pessoas jurídicas do cemepe



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/06/2024 às 19:50

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 344/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9



LEI Nº 11.108 DE 07 DE ABRIL DE 2005

[Pesquisar Legislação](#)

Data de assinatura: 07 de Abril de 2005

Ementa: ALTERA A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PARA GARANTIR ÀS PARTURIENTES O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Veto Parcial

Situação: Não consta revogação expressa

Chefe de Governo: Luiz Inácio Lula da Silva

Origem: Legislativo

Data de Publicação: 08 de Abril de 2005

Fonte: D.O.U de 08/04/2005, pág. nº 1

Link: [Texto integral](#)

Referenda: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ; MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

Alteração:

Correlação:

Veto: [Mensagem de veto](#) - MSG 198, DE 07/04/2005 - D.O.U. DE 08/04/2005, P. 7: VETO PARCIAL, PARTE VETADA: ART. 19-L DA LEI Nº 8.080 DE 19/09/1990, INSERIDO PELO ART. 1º DO PROJETO DE LEI.

Assunto: OBRIGATORIEDADE, (SUS), CONCESSÃO, PRESENÇA, ACOMPANHAMENTO, PERÍODO, TRABALHO, PARTO, PARTURIENTE.

Classificação de direito: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SEGURIDADE SOCIAL; PREVIDÊNCIA SOCIAL; REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA; BENEFÍCIOS.

Observação: ---

cópia da Lei do Acompanhante de 2005

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/06/2024 às 19:50**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **344/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



cCeYRis9